

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021 - PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021.

Às 09h00min (nove) horas do dia cinco do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio na sala de licitações, localizada na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro de Betânia do Piauí - PI, para procederem com o recebimento de envelopes, abertura e julgamento do Pregão Presencial N.º 041/2021 - PMBP, Processo Administrativo N.º 068/2021, que tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, Aberta a Sessão foi solicitado os documentos de Credenciamento das empresas presentes, muito embora tivessem sido realizadas todas as publicações a fim de convocar licitantes para aferir a competitividade exigida pela Lei Federal n.º 8.666/93 só compareceu a seguinte empresa: **EDIVALDO DA SILVA MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.026.445/0001-20**, com sede na Rua Jose Lopes, s/n, loja, Centro, Curral Novo do Piauí - PI, CEP: 64.595-000, endereço eletrônico: jmacontabil@ymail.com, Contato: 89 3466-0068/9 9414-9618, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Edivaldo da Silva Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º **2.322.891 SSP/PI** e CPF n.º **003.468.083-75**, residente e domiciliado Rua Jose Lopes, s/n, Centro, Curral Novo do Piauí - PI, CEP: 64.595-000, conforme Requerimento de Empresário apresentada no ato do credenciamento, o pregoeiro informou que a empresa estava CREDENCIADA a participar do certame, pois preencheu todos os requisitos para o Credenciamento. Após fazer o CREDENCIAMENTO o Pregoeiro solicitou da licitante os envelopes da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, nos quais estavam devidamente lacrados e rubricados por todos os presentes. Ao abrir o envelope contendo a Proposta de Preço da **EDIVALDO DA SILVA MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.026.445/0001-20**, com sede na Rua Jose Lopes, s/n, Centro, Curral Novo do Piauí - PI, CEP: 64.595-000, endereço eletrônico: jmacontabil@ymail.com, Contato: 89 3466-0068/9 9414-9618, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Edivaldo da Silva Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º **2.322.891 SSP/PI** e CPF n.º **003.468.083-75**, residente e domiciliado Rua Jose Lopes, s/n, Centro, Curral Novo do Piauí - PI, CEP: 64.595-000, verificou-se que a mesma ofertou proposta para os Itens com respectivos valores de R\$:

SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PACOTE FUNERÁRIO ADULTO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUIDO: *Urna Mortuária Popular Simples. *Vestuário Masculino ou Feminino Popular Simples. *Ornamentação do Corpo com Edredom e Flores Artificiais Simples. *Coroa de Flores Artificiais Populares Simples *Cartão Para a Coroa com Sentimentos de Pesar em Nome da Prefeitura. *Camará-Ardente Para o Velório de Acordo com o Credo Religioso. Simples (Evangélico ou Católico). *Tapete Simples Para o Velório.	18	Und	1.990,00	35.820,00

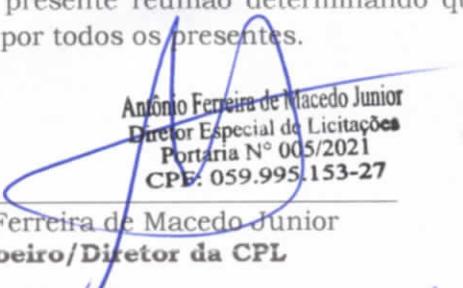
2	<p>PACOTE FUNERÁRIO ADOLESCENTE P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO: *Urna Mortuária Popular Simples. *Vestuário Masculino ou Feminino Popular Simples. *Ornamentação do Corpo com Edredom e Flores Artificiais Simples. *Coroa de Flores Artificiais Populares Simples. *Cartão Para a Coroa com Sentimentos de Pesar em Nome da Prefeitura. *Camará-Ardente Para o Velório de Acordo com o Credo Religioso. Simples (Evangélico ou Católico). *Tapete Simples Para o Velório.</p>	5	Und	1.470,00	7.350,00
3	<p>PACOTE FUNERÁRIO CRIANÇA E INFANTIL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO: *Urna Mortuária Popular Simples. *Vestuário Masculino ou Feminino Popular Simples. *Ornamentação do Corpo com Edredom e Flores Artificiais Simples. *Coroa de Flores Artificiais populares Simples *Cartão Para a Coroa com sentimentos de pesar em nome da Prefeitura. *Camará-Ardente Para o Velório de Acordo com o Credo Religioso. Simples (Evangélico ou Católico). *Tapete Simples Para o Velório.</p>	6	Und	850,00	5.100,00
4	<p>*Translado de cadáveres de outros municípios para Betânia e remoção de cadáveres da sede do município para outros municípios. Preço por Km. rodado.</p>	6.000	Km	2,20	13.200,00
5	<p>Aplicação de tanatopraxia, para conservação de cadáveres.</p>	7	Und	800,00	5.600,00
<p>Total estimado para os itens R\$ 67.070,00 (sessenta e sete mil e setenta reais).</p>					<p>67.070,00</p>

Valor total ofertado para os **itens** apresentado acima no valor global de R\$ 67.070,00 (sessenta e sete mil e setenta reais), Após análise da proposta de preços apresentada pela licitante presente foi constatado que a mesma atendeu aos requisitos do edital, mas, na intenção de obter melhores preços, o presidente desta comissão fez o uso da palavra direcionado ao representante da empresa participante solicitando que baixasse mais os valores da sua proposta, em resposta a esta comissão o representante da empresa alegou que o preço dos produtos oferecidos na prestação dos serviços teve uma alta bem considerável após o início da Pandemia, e os preços ofertados estão na média do exercício anterior, não tendo como baixar mais, não obtendo êxito na negociação, o pregoeiro e equipe de apoio decidiu aceitar a proposta ofertada, levando em consideração que a Licitante

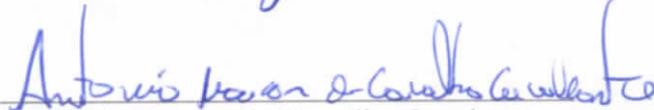
ofertou proposta de preço de acordo com o praticado no mercado. A próxima etapa do Certame é a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, no qual verificou-se que a Licitante **EDIVALDO DA SILVA MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.026.445/0001-20**, com sede na Rua Jose Lopes, s/n, Centro, Curral Novo do Piauí – PI, CEP: 64.595-000, endereço eletrônico: jmacontabil@ymail.com, Contato: 89 3466-0068/9 9414-9618, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Edivaldo da Silva Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº **2.322.891 SSP/PI** e CPF nº **003.468.083-75**, residente e domiciliado Rua Jose Lopes, s/n, Centro, Curral Novo do Piauí – PI, CEP: 64.595-000, A Comissão Permanente de Licitação Após análise minuciosa da documentação de habilitação da empresa em epígrafe foi constatado que a mesma apresentou a certidão exigida no **subitem 7.1.5, alinha “a”** vencida, diante das alegações por parte do licitante, veja a seguir:

O pregoeiro e sua equipe de apoio, em homenagem ao poder - dever de diligência, insculpido no art. 43, § 3 da Lei 8.666/1993, objetivando superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração, decidiram por abrir prazo de 05 (cinco) dias para o licitante, ante a impossibilidade de apresentação da Certidão de Falência, haja vista que o Sistema de Emissão Certidão do Tribunal de Justiça da sede da licitante, conforme extrato impresso apensado aos autos, efetuado após uma rápida pesquisa no site do Tribunal de Justiça da sede da empresa não fora emitida, e que, atualmente, a licitante resta impossibilitada de emitir a certidão em destaque, vez que todos os Fóruns da Justiça do Estado do Piauí estão de Recesso Forense do dia 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022. Lado outro, cumpre registrar que, compulsando - se os documentos apresentados pela licitante, em especial, o Balanço Patrimonial da empresa, resta evidente de que a licitante não está em situação falimentar, isto é, falido. Nesse sentido, a decisão carreada nos autos está em total harmonia com inúmeros julgados do Tribunal de Contas da União, no qual reza que “irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência - TCU nº 1.795/2015 - Plenário”, bem como, “ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 - Acórdão nº 1.758/2003-Plenário”.

O Pregoeiro fez o uso da palavra perguntado se a licitante estava de acordo com o resultado do certame e se a mesma desejava pontuar mais alguma informação na ATA, onde a mesma se manifestou de acordo com todas as informações constantes neste instrumento. Sem mais para o momento fez - se encerrar a presente reunião determinando que fosse lavrado a presente ata, que foi ao final assinada por todos os presentes.


Antonio Ferreira de Macedo Junior
Diretor Especial de Licitações
Portaria N° 005/2021
CPE: 059.995.153-27

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro/Diretor da CPL


Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante
Membro da CPL


Ana Lucia Macedo Sousa Santana
Membro da CPL

EDIVALDO DA SILVA MELO

EDIVALDO DA SILVA MELO - ME
CNPJ sob o n° 12.026.445/0001-20
Edivaldo da Silva Melo
CPF n° 003.468.083-75
Proprietário
Licitante